DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração, em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil, estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 29 de abril de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800 e 12.365.0001.114900.
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1, 1.541.3 e 1.544.3.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026

TC Nº	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR TOTAL DA PARCERIA ANTERIOR (R$)	VALOR TOTAL DA PARCERIA ATUAL (R$)
138/2024	148564/2026	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ Nº 07.270.423/0001-70	HAMILTA MARIA DE JESUS QUEIROZ	R$ 1.803.218,14	R$ 1.568.917,06

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação - SMED

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima e cientifica o contribuinte abaixo relacionado do início da ação fiscal, em 16/09/2026 pela auditora fiscal Thereza Christina Moreira Forti - matricula 870460, endereço eletrônico: tcforti@sefaz.salvador.ba.gov.br, a apresentar a referida auditora fiscal, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste, de acordo com o art. º 246 da referida Lei, os documentos indicados no respectivo Termo de Início de Ação Fiscal - TAF. O não atendimento implicará na aplicação das penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do art. 112, da mesma lei, considerando que a intimação por via postal restou prejudicada.

Nº TAF	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
1110425	455.670-4	TIVIO RENDA IMOBILIARIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO

Salvador, 09 de Novembro de 2026

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
389/2026	656.729/001-75	AF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
394/2026	651.100/001-74	D.W. SANTOS SALES
407/2026	294.932/001-08	MANOELITA PINHO & ASSOCIADOS LTDA
377/2026	011.333-6	MECAL PATRIMONIAL LTDA

Salvador, 09 de Novembro de 2026

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2018 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão por meio deste **AVISO, devolve o prazo estabelecido no Aviso de convocação nº 01/2026, publicado no DOM nº 9.367 de 08 de outubro de 2026, à candidata abaixo relacionada**, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da seguinte documentação **original e cópia,** frente e verso, quando necessário para conferência**:**

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
j) 01 Foto Recente 3x4,
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
q) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
u) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
4. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, e, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital.
6. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes.
7. Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
8. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA-HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
TATIANE NADJA OLIVEIRA DE JESUS	784.23XX.XXX-XX	EDI40SSA201830865	264º	8016373-54.2020.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO BOLSA ESTUDO – PBE/SEMGE ANO LETIVO DE 2027

Republicado por ter saído com incorreção no DOM nº 9386, de 07 a 09 de novembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas,

torna público o presente Edital que disciplina o processo seletivo de concessão do Auxílio Bolsa de Estudo aos filhos dependentes de servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Salvador para o ano letivo de 2027, no âmbito do Programa de Bolsa de Estudo – PBE, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/1991 e do Decreto Municipal nº 34.791/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto. O processo seletivo regido por este Edital visa selecionar servidores estatutários e empregados públicos municipais ativos para recebimento do Auxílio Bolsa de Estudo referente ao Ano Letivo de 2027, destinado aos seus filhos dependentes, matriculados em instituição de ensino privada devidamente credenciada no Programa Bolsa de Estudo - PBE.

1.2. Regência. Este Edital rege o processo seletivo, suas fases e efeitos; os casos omissos serão resolvidos pela SEMGE, observada a legislação aplicável.

1.3. Aceitação. A inscrição do requerente implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital e de seus atos complementares e/ou retificações.

1.4. A área responsável pela gestão dos benefícios educacionais não se responsabiliza pelo cadastro de dependentes no SIGP, devendo o servidor/empregado público acompanhar o seu cadastro junto ao Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP ou setor equivalente do seu órgão/entidade, a fim de garantir a inclusão de dependente (s) antes da inscrição no Programa Bolsa Estudo.

1.5. Abrangência do benefício. O Auxílio Bolsa de Estudo incide sobre cursos regulares da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, em turno único. Não abrange regime integral, atividades complementares, taxas extras, segunda chamada, prova final e/ou recuperação e outras, fardamento nem material escolar, nem realizar quaisquer acordos financeiros que impliquem efeito contrário às exigências previstas neste Edital. A cobertura compreende o desconto institucional mínimo de 15% sobre a mensalidade escolar e o auxílio concedido pela PMS.

1.6. Dependentes em Comum. Na hipótese de filhos dependentes em comum entre dois servidores/empregados públicos da PMS, apenas um poderá requerer o Auxílio Bolsa Estudo.

1.7. Elegibilidade. Não poderá concorrer à concessão do Auxílio Bolsa Estudo, o requerente que esteja:

a) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

b) cedido a outro ente federativo;

c) com contrato suspenso (empregado público);

d) com filho dependente na condição de candidato repetente, salvo hipóteses previstas neste Edital;

e) com filho dependente transferido da escola para a qual solicitou o benefício, ressalvada hipótese prevista no art. 24 do Decreto 34.791/2021.

1.8. É vedada a concessão do Auxílio Bolsa Estudo:

a). Ao ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal do Salvador;

b). Ao inativo, com exceção daquele que se aposente ao longo do ano letivo já em andamento, devidamente contemplado no edital correspondente ao ano letivo;

c). Ao contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).

1.9. Responsabilidades do Requerente:

a) manter atualizados seus dados no SIGP, especialmente no que refere ao cadastro dos seus dependentes;

b) observar prazos estabelecidos no edital;

c) emitir e manter sob sua guarda os comprovantes gerados pelo Sistema;

d) optar por escola credenciada e conferir o Atestado de Matrícula antes do seu envio.

1.10. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, em tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte), por arquivo.

1.11. O valor total a ser destinado para o Programa Bolsa Estudo no ano de 2027 será de R$ 25.137.086,00.

2. ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

2.1.1. Primeira Fase: Avaliação das informações funcionais e dos dependentes, com a documentação correlata, de caráter classificatório e eliminatório;

2.1.2. Segunda Fase: Avaliação das informações de matrícula do dependente em instituição credenciada, com a documentação correlata, de caráter classificatório e eliminatório.

2.2. O Cronograma do PBE está disposto no ANEXO I deste edital.

3. RESERVA AO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PAEE

3.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do orçamento do PBE/2027, aos requerentes com filho dependente, considerado Público-Alvo da Educação Especial, conforme a legislação federal aplicável, inclusive o Decreto Federal 12.773 de 08/12/2025;

3.1.1. Considerando o valor estabelecido no item 1.11, será destinado o valor de R$1.256,854,30 aos servidores/empregados públicos com filho dependente PAEE.

3.1.2. Caso o recurso financeiro disponibilizado para Educação Especial não seja utilizado por falta de candidatos contemplados, o saldo remanescente será destinado à ampla concorrência.

3.2. O requerente deverá assinalar a condição de PAEE em campo específico do formulário de inscrição, sob pena de não concorrer à cota do orçamento reservado para este fim.

3.3. O servidor/empregado público na condição de PAEE deverá apresentar os documentos contidos nos itens 4 e 9 deste Edital;

3.3.1. A ausência da documentação exigida impedirá a concorrência à reserva PAEE, ainda que a condição tenha sido assinalada no formulário de inscrição;

3.4. Concorrência Simultânea. O candidato que tenha inscrito dependente que se enquadre como PAEE concorrerá simultaneamente às vagas reservadas para esta finalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, respeitando-se estritamente a ordem.

3.4.1. Na hipótese de o orçamento destinado ao Público-Alvo da Educação Especial, ser todo utilizado e ainda houver servidores/empregados públicos não contemplados, estes passarão a concorrer pela ampla concorrência, respeitada estritamente a ordem de classificação e sem garantia de ser contemplado pelo benefício.

3.4.2. No caso de indeferimento do pedido de concorrência às vagas reservadas, e desde que presentes os requisitos destinados à modalidade ampla concorrência, passará o candidato a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4.3. O candidato que tenha obtido fator de classificação dentro do valor destinado ao custeio das vagas reservadas, não será computado para efeito do preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5. A classificação do candidato com dependente PAEE obedecerá aos mesmos critérios adotados para candidatos às vagas de ampla concorrência.-

3.5.1. O atendimento ao disposto neste item não configura participação automática na concorrência para o orçamento reservado, estando sujeito a análise da área.

4. PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO

4.1. Período e Canal. As inscrições ficarão abertas de 10/11/2026 (a partir da publicação no DOM) até as 17h do dia 17/11/2026, exclusivamente pela internet, no portal semge.salvador.ba.gov.br (área do PBE), mediante login no Portal do Servidor.

4.2. Procedimentos. O requerente deverá acessar a área do PBE e validar dados seus cadastrais (solicitante, endereço, contato e matrículas), incluir/validar os registros dos dependentes e anexar a documentação exigida.

4.2.1 A participação está condicionada ao prévio cadastro do(s) dependente(s) no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP, com a finalidade "bolsa de estudo".

4.3. O requerente deverá selecionar o filho dependente que concorrerá a bolsa de estudo no Sistema e identificar informações do outro genitor.

4.3.1. Caso o Sistema não apresente os dados do outro genitor, o requerente deverá informar em campo específico o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.3.2. Caso o outro genitor não seja ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito do município de Salvador, o requerente deverá assinalar a condição em campo específico.

4.3.3. Na hipótese do outro genitor ser desconhecido/não identificado, o requerente deverá assinalar a condição em campo específico.

4.4. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Público Alvo da Educação Especial:

a) documento comprobatório de que o filho dependente é Público-Alvo da Educação Especial - PAEE, emitido por profissional médico, equipe multiprofissional ou instituição especializada;

II – Ampla concorrência e Público Alvo da Educação Especial:

a) comprovante de matrícula, caso o filho dependente for apenas compor o fator e tenha idade maior que 18 (dezoito) anos até 24 (vinte e quatro);

4.4.1. O dependente sendo maior que 18 (dezoito) anos até 24 (vinte e quatro) anos, exclusivamente para composição do fator de classificação, o requerente deverá apresentar:

a) Comprovante de matrícula na condição de estudante de ensino médio ou superior, referente ao ano escolar 2026 ou semestre de 2026.2, respectivamente, ou atestado equivalente expedido com data posterior a publicação deste edital.

b). Atestado médico, se pessoa com deficiência – PCD.

4.4.1.1. Caso não apresente a documentação prevista no item 4.4.1, o requerente deverá assinalar a declaração de que o dependente não comporá o Fator de Classificação;

4.4.1.2. O descumprimento do item 4.4.1 implicará a não consideração do dependente para fins de composição do Fator de Classificação.

4.5. A inscrição mais recente substitui as anteriores submetidas dentro do prazo, não sendo permitidas alterações após o encerramento do prazo previsto no item 4.1.

5. AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA FASE E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

5.1. As informações e documentos serão examinados pela área responsável; constatadas pendências ou ilegibilidade, será oportunizada regularização por Edital de Convocação, com prazos e orientações.

5.2. Serão publicadas no DOM as listas de desabilitados, habilitados com pendência e habilitados, quando cabíveis.

5.3.Regularizadas as pendências, as informações serão processadas e será atribuído o Fator de Classificação – FC. A não regularização implicará em habilitação conforme os dados informados na inscrição, ou seja, não será considerado o filho dependente, maior de 18 anos até 2024, para fins de composição do fator de classificação, bem como o filho dependente passará a concorrer pela ampla.

6. FATOR DE CLASSIFICAÇÃO – FC, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A concessão da Bolsa de Estudo se dará conforme os critérios fixados neste Edital, considerando-se o Fator de Classificação resultante do processamento das informações indicadas nos itens "a" a "d", declaradas e comprovadas, referentes ao período de apuração:

(a) média da remuneração;

(b) média da carga horária;

(c) número de filhos dependentes cadastrados no SIGP;

(d) tempo de serviço prestado ao Município de Salvador na matrícula mais antiga.

6.2. O Fator de Classificação será definido, matematicamente, apurando-se a razão da média da remuneração sobre a média da carga horária, deduzindo-se os resultados obtidos pela aplicação de percentual por filho dependente e por tempo de serviço prestado ao Município de Salvador, conforme Anexo III.

6.2.1. O filho dependente que não estiver cadastrado no SIGP não será considerado para fins de composição do Fator de Classificação – FC.

6.3. Considera-se a média das remunerações percebidas entre os meses de novembro de 2025 a outubro de 2026, computando-se todas as matrículas ativas, observando o teto remuneratório do Servidor Público Municipal.

6.3.1. Não serão considerados para efeito de cálculo da remuneração média:

a) Auxílio Bolsa Estudo,

b) Ajuda Pecuniária;

c) Auxílio-Alimentação;

d) Auxílio-Transporte;

e) Abono de Férias;

f) Adicional de Férias;

g). Décimo terceiro salário;

h) Operação Carnaval;

i) Verbas de Exercícios Anteriores;

j) Verbas de caráter eventual e transitório percebidas por até 6 (seis) meses dentro do período de apuração;

k). Os valores pagos a título de diferença das verbas contidas nas alíneas anteriores.

6.4. Na hipótese de o requerente não ter percebido remuneração em todos os meses do período estabelecido, aplica-se a proporcionalidade.

6.5. Na hipótese de o servidor não ter percebido remuneração em nenhum dos meses que compreende o período informado, ficará impedido de participar.

6.6. A carga horária será aquela identificada pela média apurada entre os meses de novembro de 2025 a outubro de 2026, de todas as matriculas ativas.

6.6.1. Caso o requerente possua mais de um cargo, na hipótese de acumulação legal, será considerada a soma de ambos, limitada a 40 (quarenta) horas semanais.

6.6.2. A jornada de trabalho estabelecida em razão do Regime Diferenciado de Trabalho - RDT e extensão de carga horária, com complementação salarial, ou equivalente, integram a média.

6.7. Deduções. Do quociente de que trata o item 6.2 deste Edital, serão deduzidos:

I) 10% por cada filho dependente cadastrado no SIGP;

II). Por tempo de serviço apurados em 31/10/2026, último dia correspondente ao período de análise da média da remuneração (novembro de 2025 a outubro de 2026) conforme item 6.3 deste Edital:

a) 1% (um por cento) ao ano até o 5º ano, incluindo este;

b) 2% (dois por cento) ao ano, a partir do 6º ano até o 10º ano;

c) 3% (três por cento) ao ano acima do 10º ano; limitando-se a 30% (trinta por cento).

6.6. Classificação e Desempate.

6.6.1. Quanto menor o Fator de Classificação, melhor a colocação.

6.6.2. Persistindo empate e inexistindo disponibilidade financeira, observar-se-á:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade do servidor;

c) dependente no grupo/ano mais avançado.

7. RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

7.1. O resultado provisório, contendo a classificação, FC, nome do servidor e do dependente, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, com as listas de Ampla Concorrência, Reserva PAEE, Desabilitados e Desistência, quando aplicáveis.

7.2. Caberá pedido de reconsideração, exclusivamente quanto ao FC, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, conforme procedimentos estabelecidos no Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

7.3. Recurso inconsistente ou intempestivo, não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste edital, será liminarmente indeferido.

7.4. Caberá a área responsável pela Gestão de Benefícios a análise, instrução, opinativo pelo deferimento ou indeferimento e submissão ao Secretário Municipal de Gestão para julgamento em única instância.

7.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM.

8. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE – APÓS RESULTADO DOS RECURSOS

8.1. Publicadas as decisões recursais, será divulgado no DOM o Resultado da Primeira Fase, mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, em listas contendo classificação, FC, nome do servidor e nome do dependente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

8.2. No resultado da 1ª Fase poderão constar as seguintes listas: Lista de Classificação, Lista Especial de Classificação, Lista de Desabilitados para efeito de inscrição de Dependente da Ampla Concorrência e do Público-Alvo da Educação Especial, Lista de Desistência e outras que se tornarem necessárias.

9. SEGUNDA FASE - INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA

9.1. Período e Canal. As inscrições ficarão abertas de 11/01/2027 (a partir da publicação no DOM) até as 17h do dia 18/01/2027 exclusivamente pela internet, no portal semge.salvador.ba.gov.br (área do PBE), mediante login no Portal do Servidor.

9.1.2. Os classificados, da Ampla Concorrência e do PAEE, serão convocados por Edital no DOM para cadastrar as informações de matrícula do dependente e anexar documentação.

9.2. O requerente deverá selecionar instituição de ensino credenciada no PBE e informar os dados do Atestado de Matrícula.

9.3. O requerente deverá enviar Atestado de Matrícula (modelo no Anexo II). O documento deverá conter, no mínimo:

a) Dados da escola (razão social, CNPJ, nome fantasia e endereço);
b) Dados do aluno (nome e filiação);
c) nível/série/turno;
d) condição de não repetente para o ano letivo em curso;
e) valor da anuidade com desconto total aplicado (mínimo de 15%), dividido em 11 (onze) parcelas, de fevereiro a dezembro.

9.4. Será admitida a inscrição de aluno repetente exclusivamente quando a repetência decorrer de doença que tenha impedido a frequência escolar, mediante apresentação, no mesmo campo do Atestado de Matrícula:

a) atestado escolar indicando o período de interrupção da frequência, o não comparecimento às avaliações finais e o total de faltas;
b) atestado médico determinando afastamento das atividades escolares.

9.5. Para candidato PAEE, admite-se atestado escolar justificando a repetência; havendo interrupção de frequência, aplica-se o mesmo conjunto documental previsto no item 9.4.

9.6. O percentual de desconto considerado para a inscrição será aquele informado pela instituição de ensino no Atestado de Matrícula, devendo constar, em campo único, a soma do desconto institucional de 15% com eventual desconto adicional;

9.7. Encerradas as inscrições, os documentos serão analisados pelo Setor de Gestão de Benefícios Educacionais – SEGBE/CGB observadas as etapas e publicações previstas neste Edital. A ausência ou o descumprimento do chamamento para participação das etapas implicará eliminação do Programa Bolsa de Estudo;

9.8. A inscrição mais recente substituirá as anteriores, realizadas dentro do prazo. Não serão permitidas alterações após o encerramento das inscrições, previstas no item 9.1.

9.7. Finalizada a etapa, as informações serão processadas para a publicação do Resultado Final; a ausência ou o descumprimento do chamamento implicará eliminação.

10. RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final será publicado no DOM, com, quando couber, as seguintes listas:

a) Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência, por ordem de classificação dos contemplados;
b) Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência Sub judice – requerentes contemplados em cumprimento à decisão judicial;
c) Lista de Beneficiados para orçamento reservado – Reserva PAEE, por ordem de classificação dos contemplados;
d) Cadastro de Reserva – Ampla Concorrência, servidores não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;
e) Cadastro Reserva – Orçamento Reservado – PAEE, servidores não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;
f) Lista de Insuficiência de Margem – servidores que em razão do fator de classificação obtiveram classificação dentro do limite orçamentário disponível e não foram contemplados por insuficiência de margem consignável que comportasse o valor devido pelo servidor da mensalidade;
g) Lista de Eliminados – servidores que não atenderam às exigências estabelecidas para Segunda Fase;
h) Lista de Desistência – servidores que requereram administrativamente desistência do PBE antes do processamento do resultado;
i) Lista de Desempate - servidores que precisaram ser desempatados em razão da indisponibilidade financeira para contemplação dos empatados.

10.2. A concessão observará a ordem de classificação e o valor destinado ao custeio do Programa.

10.3. Os candidatos habilitados não contemplados comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de disponibilidade de saldo orçamentário, observada a ordem de classificação e a margem consignável.

11. DO AUXÍLIO BOLSA ESTUDO

11.1. O Auxílio Bolsa Estudo será concedido aos servidores e empregados públicos municipais ativos selecionados.

11.2. O valor do auxílio será fixado considerando-se a faixa da média da remuneração do servidor e o percentual por faixa remuneratória.

FAIXA DA MÉDIA DA REMUNERAÇÃO		PERCENTUAL DO AUXÍLIO-BOLSA
Até R$ R$ 2.513,80		90% do valor da mensalidade
De R$ 2.513,81	R$ 5.027,60	80% do valor da mensalidade
De R$ R$ 5.027,61	R$ 6.284,51	70% do valor da mensalidade
De R$ R$ 6.284,52	R$ 7.541,41	60% do valor da mensalidade
De R$ R$ 7.541,42	R$ 8.798,31	50% do valor da mensalidade
Acima de R$ R$ 8.798,32		40% do valor da mensalidade

11.3. A base de cálculo para o valor do auxílio-bolsa é a mensalidade, calculada considerando o valor da anuidade dividido por onze parcelas.

11.4. O valor devido pelo servidor à escola corresponderá ao consignado em folha de pagamento, nos termos das regras de consignação e da margem consignável do servidor.

11.5. O candidato pode ser habilitado, mas não contemplado, caso tenha insuficiência de margem para suportar o desconto a título de complementação do auxílio-bolsa.

11.5.1Inexistindo margem consignável suficiente para a mensalidade, o requerente será desclassificado e o seguinte o substituirá, e assim sucessivamente, até atingir o valor destinado ao custeio do programa para o ano 2027.

11.5.2 O empregado da empresa pública que no período de concessão do benefício, contratar um empréstimo consignado via "Portal Crédito do Trabalhador" que venha a comprometer a remuneração líquida recebida, perderá o direito ao benefício da bolsa.

11.5.2.1. O benefício ficará restrito até o máximo de 30% de margem referente a disponibilidade de 10% credcesta, 10% associação e 10% do benefício de bolsa.

11.6. Após definido o FC, eventual variação na remuneração não alterará a faixa percentual do benefício.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Expectativa de Direito. A classificação confere mera expectativa de direito à contemplação, condicionada ao cumprimento das regras e à disponibilidade orçamentária.

12.2. Perda do Benefício. O servidor perderá o direito ao auxílio no ano em curso, dentre outras hipóteses:

(a) descumprimento das regras deste Edital/Decreto;
(b) trancamento de matrícula;
(c) cancelamento a pedido;
(d) exoneração dos quadros da prefeitura, exceto em razão de posse em outro cargo na prefeitura;
(e) cessão para outro ente federativo;
f) em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

12.3. Margem Posterior. O interessado inicialmente impedido por insuficiência de margem, caso comprove que passou a ter margem suficiente para contemplação, poderá pleitear o benefício via processo administrativo. O deferimento dependerá de disponibilidade orçamentária e produzirá efeitos a partir do mês subsequente ao requerimento

12.4 O prazo máximo para pleitear o benefício é o mês de junho/2027, consequentemente, com efeitos financeiros a partir de julho/2027.

12.4.1. Substituições e Saldo. Havendo saldo orçamentário decorrente de cancelamentos dentro do 1º semestre (fevereiro/2027 a junho/2027) poderão ser contemplados novos requerentes, observada a ordem de classificação. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir de julho/2027, com divulgação por Editais Complementares no DOM.

12.5. Falecimento. No caso de óbito do servidor contemplado, poderá ser facultada a manutenção do benefício até o término do ano letivo ao responsável financeiro da pensão, mediante requerimento em até 60 (sessenta) dias do falecimento e existência de margem. A aposentadoria no curso do ano seguirá regra análoga, no que couber.

12.5.1. Caso não realize o requerimento no prazo acima estipulado, perderá o direito ao benefício.

12.6 Aposentadoria. Apenas ao servidor contemplado da Administração Direta, Autarquia e Fundação, caso se aposente, poderá ser facultada a manutenção do benefício somente até o término do ano letivo.

12.7. Publicidade. Os atos, editais e comunicados, referentes aos itens (12.3, 12.4, 12.5 e 12.6) serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM e, em caráter informativo, no sítio eletrônico da SEMGE (área do PBE).

12.7. Veracidade. A constatação de omissão ou falsidade nas informações implicará exclusão do Programa e anulação dos atos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I – CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES			
Fase 1	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**Dias**
Período de Inscrição do Servidor	10/11/26	17/11/26	8
Período de Análise de Inscrição	18/11/26	25/11/26	8
Publicação de Pendências Documentais	27/11/26	27/11/26	1
Período de Regularização dos Documentos pelos Servidores	30/11/26	02/12/26	3
Período de Análise da Regularização dos Documentos	03/12/26	04/12/26	2
Publicação da Ordem de Classificação provisória e Edital do Recurso	11/12/26	11/12/26	1
Período de Recurso	14/12/26	16/12/26	3
Período de Análise de Recurso	14/12/26	16/12/26	3
Publicação do Resultado dos Recursos	21/12/26	21/12/26	1
Publicação da Ordem de Classificação Definitiva	21/12/26	21/12/26	1
Publicação do Chamamento dos Habilitados para Complementação da Inscrição	21/12/26	21/12/26	1
Fase 2			
Período de Complementação das Inscrições	11/01/27	18/01/27	8
Período de Análise da Complementação das Inscrições	19/01/27	22/01/27	4
Solicitar a CONSIG X apuração da margem	25/01/27	25/01/27	1
Apuração da margem pela CONSIG X	25/01/27	26/01/27	2
Consignação	27/01/27	27/01/27	1
Publicação Final dos Contemplados	28/01/27	28/01/27	1

Solicitar ao SIGP a realização da inclusão dos auxílios bolsa no sistema da folha	29/01/27	29/01/27	1
Lançamento dos auxílios bolsa pelo SIGP	29/01/27	29/01/27	1

ANEXO II - ATESTADO DE MATRÍCULA

RAZÃO SOCIAL DO COLÉGIO/ESCOLA

Endereço; CNPJ
Atestamos, para os devidos fins, que o aluno (NOME DO CANDIDATO):
Filho(a) de (NOME DO SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO (RESPONSÁVEL FINANCEIRO) e de (NOME DO OUTRO GENITOR)

Aluno deste estabelecimento de ensino, está matriculado para o ano letivo de 2027, no nível ....., série/ano ....., turno .....

Logrou aprovação na série anterior: SIM ( ) Não ( )

Caso o servidor/empregado público seja contemplado no Programa Bolsa de Estudo, as mensalidades de fevereiro a dezembro serão calculadas, pela escola, conforme modelo representado abaixo:

Informar o % de desconto aplicado: Institucional (15%) + adicional (%) = TOTAL DO DESCONTO (%)
Valor bruto anual: em R$
Valor do desconto: em R$ (15% mais o adicional, se tiver)
Valor líquido anual: em R$
Valor mensal: em R$
Valor mensal: Resultado do valor líquido anual, dividindo em onze meses

Assinatura do responsável da Instituição de Ensino
Logomarca da empresa

ANEXO III – CÁLCULO DO FATOR

A) Salário (R$)	**E)** A / B	**G)** E x D
9.553,75	43,43	13,03

B) Carga horária mensal	**F)** E x C	**H)** F + G
220	8,69	21,71

C) Quantidade de filhos dependentes	**FATOR DE CLASSIFICAÇÃO (FC)= E - H 21,713068**
2	
Valor em % (número de filhos dependentes x 10%)	
20	

D) Tempo de serviço da matrícula ativa %
30

Tempo de serviço	**% por tempo de serviço**
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%
6	7%
7	9%
8	11%
9	13%
10	15%
11	18%
12	**21%**
13	24%
14	27%
15	30%

A partir de 15 anos, considera-se 30%, o qual é o percentual máximo

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 27/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo, que solicita prorrogação de posse.
2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do **DOM nº 9.368 de 09/10/2026.**

CARGO: PAI - ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 30H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARIANA DE ÁVILA SANTOS	061.21X.XXX-XX	2099082	64	18º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 09 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO BOLSA ESTUDO - PBE/SEMGE ANO LETIVO DE 2027

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, **torna pública** a retificação do Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, publicado no DOM nº 9386, de 07 a 09 de novembro de 2026 para fins de adequação do Título do Edital.

Quanto ao Título onde se lê:

"MINUTA DE EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO BOLSA ESTUDO -
PBE/SEMGE ANO LETIVO DE 2027:
[...]

Leia-se:

"EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO BOLSA ESTUDO -
PBE/SEMGE ANO LETIVO DE 2027:
[...]

No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e seus anexos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No Dom nº 9.384 de 05 de novembro de 2026, referente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DINÂMICA DE GRUPO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA NOSSOS TALENTOS - EDITAL N.º 01/2026,

Onde Se Lê:

(...)

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

Data: 10 de outubro de 2026
Local: Sala da Plenária da Secretaria Municipal de Gestão, 3º andar.
Endereço: Rua Horácio César nº 64, Centro (em frente ao quartel dos Aflitos).

(Chegar com 30 minutos de antecedência para evitar atraso de início)

(...)

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL II
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

Data: 10 de outubro de 2026
Local: Sala da Plenária da Secretaria Municipal de Gestão, 3º andar.
Endereço: Rua Horácio César nº 64, Centro (em frente ao quartel dos Aflitos).

(Chegar com 30 minutos de antecedência para evitar atraso de início)

(...)

Leia- Se:

(...)

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

Data: 10 de novembro de 2026
Local: Sala da Plenária da Secretaria Municipal de Gestão, 3º andar.
Endereço: Rua Horácio César nº 64, Centro (em frente ao quartel dos Aflitos).

(Chegar com 30 minutos de antecedência para evitar atraso de início)